



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 339 DE 01 DE MARÇO DE 2000.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma do Art. 37, IV da Constituição Federal, do Artigo 97, inciso VII da Constituição Estadual, da Lei 339/2000 deste Município, e autorizada pelo Decreto Emergencial n.º 003/2025, bem como pela Portaria n.º 014/2025 de 02 de janeiro de 2025, de um lado **O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.415.774 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 026.541.404-07, residente no Condomínio Villas Residence, Estação Experimental, s/n, a 06 Surubim – PE, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, CNPJ n.º 13.811.409/0001-30, com Sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 275– Centro – Frei Miguelinho - PE, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob n.º 1877334, inscrito no CPF/MF sob n.º 225.185.174-72, residente e domiciliado na Rua Bento Loiola N.º 70, Ap. 2003ª, Casa Amarela, Recife-PE, CEP: 52.051-340, denominados simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o (a) Sr. (a) **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Av da Saudades n.º 99, Centro – Frei Miguelinho - PE, portador(a) da Cédula de Identidade sob o n.º 10.743.290 SDS/PE e inscrito(a) no CPF sob o n.º 151.193.968-01, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, respectivamente, nas condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a situação de excepcional interesse público, atuando com a superveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro.

O serviço ora contratado tem por fundamento o excepcional interesse público, conforme as diretrizes que norteiam às contratações por tempo determinado.

Parágrafo Segundo.

Considerando a essencialidade do serviço objeto desta contratação, e em virtude da inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros deste Município, emerge a carência pela contratação do serviço em caráter excepcional pela gestão pública.

Parágrafo Terceiro.

O serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** tem local previamente determinado pelo **CONTRATANTE** e deve ser realizado pelo regime de um plantão de 24 (vinte e quatro) por 72 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURIDICO

O presente instrumento tem natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo, sendo então regido pelas regras constantes na Lei Municipal n.º 339/2000, de 01 de março de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pelo serviço prestado, o **CONTRATANTE** pagará a importância mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) com acréscimo de 20% referente à adicional de insalubridade/periculosidade incluídos na folha de pagamento dos demais servidores deste município, bem como compensação financeira em eventual prestação do serviço em tempo excedente ao estabelecimento pela Contratante. Haverá reajuste na mesma época e em percentual concedido ao funcionalismo Público Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Conforme caput anterior o (a) contratado (a) poderá ser remunerado (a) em caso de “plantão extra” de acordo com eventual necessidade da Contratante.

Parágrafo Segundo.

Da remuneração paga ao **CONTRATADO (A)**, serão deduzidos os percentuais correspondentes às contribuições previdenciárias e de imposto de renda se for o caso. Ficando ao encargo do **CONTRATANTE** realizar os descontos e repassar aos órgãos de controle fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O referido contrato terá o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro.

O prazo acima avençado poderá ser renovado, havendo interesse mútuo dos **CONTRATANTES** e sendo respeitado o prazo do artigo 5º, da Lei 339/2000 de 01 de março de 2000.

Parágrafo Segundo.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da parte **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer ao **CONTRATADO (A)** todos os meios e materiais necessários para o exercício de seu ofício.

Parágrafo Único

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA

